



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n – Centro – 46.960-000

CNPJ: 14.694.400/0001-59 – Tel./fax: 75 3334-1121

LEI Nº 943/2021, de 23 de março de 2021.

Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal celebrar termos de convênios, contratos de repasse, confissão de débito e congêneres com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Direta e Indireta, entidades não governamentais e outros e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Lençóis - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lençóis/Ba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termos de convênios, contratos de repasse, confissão de débito e congêneres, de natureza técnica e/ou financeira, inclusive com vinculação de verbas, com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Direta e Indireta, entidades não governamentais, associações de interesse público ou empresas privadas que prestem serviços públicos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com vigência até 31 de dezembro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lençóis/BA, em 23 de março de 2021.

Vanessa dos Anjos Teles Senna

VANESSA DOS ANJOS TELES SENNA

Prefeita Municipal